



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO****Nº56/2020**

Dá nova redação ao *caput* do art. 1º da Portaria nº 49, de 7.5.2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará.

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição do Ato nº 162, de 7.5.2020, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que disciplina a prorrogação do regime de trabalho diferenciado na 5ª Região e regula a suspensão de prazos processuais na seara da Justiça Federal no Ceará, esta última em razão do Decreto nº 33.574, de 5.5.2020, do Governo do Estado Ceará - que inaugurou a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19 - e por levar em conta a limitação à atuação de procuradores e advogados nas demais Subseções Judiciárias do Estado;

CONSIDERANDO o novo decreto do Governo do Estado do Ceará - Decreto nº 33.594, de 20.5.2020 - que prolonga, até o dia 31.5.2020, as medidas de isolamento social rígido lançadas pelo decreto anterior (Decreto nº 33.574/2020);

CONSIDERANDO a publicação do Ato nº 199, de 22.5.2020, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que prorroga, por tempo indeterminado, o prazo de vigência do Ato nº 162/2020 e, no caso específico da Seção Judiciária do Ceará, mantém a suspensão dos prazos dos processos judiciais e administrativos, que tramitem em meio eletrônico, até o dia 31.5.2020, reclamando, por conseguinte, a devida harmonização dos termos da Portaria nº 49, de 7.5.2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o *caput* do art. 1º da Portaria nº 49, de 7.5.2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. PRORROGAR, **até ulterior deliberação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**, os efeitos da Portaria nº 34/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, cujas medidas são complementares ao estabelecido nos Atos nºs 140/2020 e 162/2020 do TRF da 5ª Região e Resoluções nºs 314/2020 e 318/2020 do CNJ, salvo naquilo que for prescrito de modo diverso.

-----“ (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 25/05/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1556227** e o código CRC **DDC57D47**.